

Estudo Técnico Preliminar 43/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 67267.001329/2024-13

2. Descrição da necessidade

2.1. A contratação de serviços de agenciamento de passagem rodoviária compreendendo a emissão, remarcação e cancelamento de passagens rodoviárias pela agência de viagens, no âmbito do território nacional, destinadas a atender o Grupamento de Apoio de São Paulo e suas Unidades Apoiadas, justifica-se pela necessidade dos diversos cursos e estágios fora de sede que são realizados pelos militares da GUARNAE-SP anualmente, é importante ressaltar que também a prestação do serviço de agenciamento de passagem apoia os militares, pensionistas, dependentes e servidores no que se refere a tratamentos de saúde, em localidades diferentes de São Paulo. Por fim a contratação deste serviço visa atender as necessidades dos deslocamentos de militares e civis ou seus dependentes para a realização de missões diversas relacionadas às atividades inerente a cada Organização Militar Apoiada e pelo GAP-SP.

2.2. Não haverá disputa de lances para o item 2 (valor fixo), pois trata-se de crédito disponibilizado pelos Órgãos para o pagamento dos bilhetes de passagem rodoviária, conforme quantidade apresentada nos termos de oficialização de demandas. A Empresa licitante deverá registrar o valor dos objetos destes itens conforme tabela acima apresentada, sob pena de desclassificação das propostas. Haverá disputa somente para o item 1.

2.3. A taxa de serviço estimada por passagem emitida compreende a eventual necessidade de remarcação, cotação e cancelamento de passagens.

2.4. O preço das passagens rodoviárias, a ser cobrado pela contratada, deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias de ônibus, inclusive em casos de tarifas promocionais, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores.

2.4. No item 1, o valor será cobrado por cada serviço solicitado, possuindo como máximo estimado o valor unitário de R\$ 10,00 (Dez reais), obtido conforme informado no Mapa Comparativo de preços e no Estudo Técnico Preliminar, Apêndice II deste termo de referência. No item 2, o serviço será dividido em mês, totalizando 12 meses para cada Órgão, gerando assim, a continuidade do serviço.

2.5. Registramos, ainda, que a escolha do Registro de Preço para esta licitação tem como base o art. 82º, do decreto 14.133 /2021, pois serão necessárias contratações frequentes desse tipo (I), sendo conveniente a contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa (II). As estimativas foram levantadas pelos setores responsáveis em cada Organização Militar.

2.6. Considerando a natureza dos serviços a serem contratados e levando em conta que os mesmos não podem ser interrompidos, tais serviços são caracterizados como continuados. Em função disso, esta contratação será realizada tendo-se como prazo de vigência do contrato, o período de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de início definida no contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DIVISÃO DE OBTENÇÃO E CONTRATO	THIAGO DE SOUZA PIRES

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Deverão ser seguidos os seguintes critérios de sustentabilidade:

4.1.2. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT.

4.1.3. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.1.4. Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.1.5. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.1.6. Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.

4.1.7. Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa no 01/2010/SLTI/MPOG, os licitantes deverão ofertar produtos que atendam aos seguintes critérios de sustentabilidade:

4.1.8. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.1.9. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.10. Para as empresas do ramo dos objetos que envolvam matéria prima de metais e aços, indústria metalúrgica, indústrias de matéria plástica, indústria de couros e peles indústria têxtil e outros, faz-se necessária e obrigatória a apresentação de licença ambiental válida, conforme a Resolução CONAMA nº 237, de 22 de dezembro de 1997.

4.1.11. Para os produtos que serão utilizados nos serviços objeto do Termo de Referência, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/202, só será admitida a utilização de produtos cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

4.1.12. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

4.2. Como requisito para a contratação, deverá ser apresentado declaração do licitante de que possui pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

4.3. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas no termo de referência, não havendo, pela especificidade do objeto, nenhum requisito a ser acrescido além dos já previstos pelo edital modelo da AGU.

4.4. Qualificação Econômico-Financeira

4.4.1. A exigência da qualificação econômico financeira pauta-se por força da Lei 14.133/21, art. 18. Certamente, conforme moldes do modelo disponibilizado pela AGU, que as exigências não serão realizadas cumulativamente, tal qual orienta a Súmula no 275 do Egrégio Tribunal de Contas da União, nem excedem porcentagens estabelecidas como limites pela própria legislação supracitada. A despeito da cobrança de se contratar uma empresa econômico e financeiramente saudável, o GAP-SP não busca dessa forma cercear a competitividade, mas sim, pela natureza do objeto pretendido, que o contratante, antes mesmo da adjudicação do certame licitatório possa ser caracterizado como capaz financeiramente de realizar as entregas de materiais, fazendo cumprir aquilo que se comprometeu a realizar. Portanto, manter-se-á a necessidade de comprovação da qualificação econômico- financeira, incluídos e salvaguardadas as cláusulas que determinam as exceções nas quais não se poderá exigi-la.

5. Levantamento de Mercado

5.1. No levantamento de mercado realizado, foram analisadas as soluções disponíveis para o objeto em tela, consultando o painel de compras, encontrando processos similares realizados por outros órgãos, e verificou-se que os serviços requisitados no presente Processo são os que mais adequam-se às necessidades do Grupamento de Apoio de São Paulo e Unidades Apoiadas para realização de suas atividades. Pela simplicidade e delimitação do tipo de contratação, ou seja, serviços de Agenciamento de Passagem rodoviária, não se vislumbram soluções alternativas para a necessidade apresentada, que não a publicação de um processo licitatório que objetive a contratação do objeto em tela.

5.2. Verificou-se no Portal de Compras uma grande variedade de fornecedores aptos a ofertar os serviços pretendidos, obedecendo as especificações, os requisitos e os critérios definidos para contratação, não se configurando como limitadores à participação.

5.3. Finalmente, não foram encontradas restrições legais à oferta dos serviços pretendidos.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. O processo em tela visa a contratação de serviços de agenciamento de passagem rodoviária em atendimento ao Grupamento de Apoio de São Paulo e Unidades Apoiadas, mediante recebimento de empenho ou ordem de serviço.

6.2. A escolha da solução de realizar procedimento licitatório visa adquirir para a Administração tais serviços pelo menor preço disponível no mercado, atendendo às especificações dos itens, apresentadas no documento de formalização de demanda.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Através de levantamento realizado pela Divisão de Obtenção e Contrato, foram calculadas as quantidades deste processo, as quais são baseadas nas quantidades empenhadas nos anos anteriores.

7.2. A metodologia de cálculo consta Documento de Formalização de Demanda.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 274.567,50

8.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 274.567,50 (Duzentos e setenta e quatro mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

8.2. ANÁLISE CRÍTICA SOBRE A PESQUISA DE MERCADO:

8.2.2. A Administração realizou a pesquisa com os parâmetros estabelecidos pelo inciso I - Painel de Preços, do Art. 50, da Instrução Normativa no 65/2021.

8.2.3. A metodologia para obtenção do preço de referência consistiu na mediana dos valores unitários obtidos na pesquisa, uma vez que se verificou razoável variação entre estes.

8.2.4. Por todo o exposto, verifica-se que os preços oriundos da pesquisa de preços se encontram compatíveis com a realidade de mercado do objeto que se pretende adquirir, nos termos estabelecidos pela IN 65/2021 e suas alterações.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Conforme alínea "b", inciso V, do art. 40 da Lei no 14.133/2021, o planejamento de compras deverá atender ao princípio "do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso".

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Conforme disposto no Portal de Compras do Governo Federal, contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

10.2. Desta forma, diante das definições acima expostas e da análise do objeto a ser contratado, não se vislumbram contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Atesto o pleno alinhamento entre a contratação e o planejamento do GAP-SP, ora como Órgão Comprador, sendo identificada a previsão dessa aquisição no Plano Anual de Aquisições e Contratos, cuja publicidade é feita mediante portal da Força Aérea Brasileira.

11.2. Dessa forma, almeja-se a elaboração de um processo de contratação com ênfase na economicidade, eficácia e eficiência, viabilizando o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, com o inteiro atendimento às necessidades do Grupamento de Apoio de São Paulo e Unidades Apoiadas, minimizando os esforços deste GAP-SP com processos tramitados separadamente, além de permitir que as OM Apoiadas envidem sua atenção nas suas atividades finalísticas.

11.3. Salienta-se que contratação pretendida pela Administração da OM não se refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa em relação à Lei Orçamentária Anual, o Plano Plurianual, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

11.4. Ressalta-se que a contratação encontra-se no Planejamento Anual de Aquisições e Contratações, sob o código de planejamento GAPSP24SER008 bem como no Plano de Logística Sustentável deste GAP-SP.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Os resultados pretendidos com a contratação são os seguintes:

12.1.1. Garantir que os militares em cursos, estagios, tratamentos de saúde ou outras atividade inerentes às realizadas pelo GAP-SP e Unidades Apoiadas, possam plenamente realizar tais atividade com a prestação do serviço de agenciamento de passagem rodoviária, , razendo a maior economicidade possível.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Para que o compromisso entre a administração ocorra, o processo deve ser sempre conferido e aprovado quanto sua legalidade pelos órgãos jurídicos e administrativos. Ainda, deve ser definida a equipe de fiscalização de recebimento, bem como controle dos saldos dos empenhos. O GAP-SP deve possuir uma rotina clara de solicitação dos empenhos referentes aos materiais a serem adquiridos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. As ações a serem realizadas que possam ter algum impacto ambiental são, principalmente, a utilização de material inadequado e a destinação incorreta de material e resíduos, em desacordo com a legislação vigente de destinação de resíduos sólidos. Com isso, esta Administração previu requisitos que mitiguem ou evitem quaisquer impactos ambientais.

14.2. Destarte, a Administração consultou o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da CGU/AGU e incluiu, no item 6 deste estudo, requisitos para redução de impactos ambientais.

15. ME/EPP

15.1. Para os itens exclusivos para participação de MEs e EPPs, foi verificada a não incidência dos Incisos do Art. 10 do Decreto nº 8.538/2015

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Após todos os levantamentos e justificativas demonstradas neste Estudo Técnico Preliminar, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALINE SILVA DE SOUZA MAXIMO
MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

KLEBER AUGUSTO SILVA DE MEDEIROS

MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

THIAGO DE SOUZA PIRES

MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Despacho: Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar, tendo em vista a concordância com as razões aqui apresentadas, em conformidade com o previsto no Decreto no 10.024/19, art. 14, inc II.

LEYZIA DE CARVALHO MIRANDA DA SILVA

ORDENADORA DE DESPESAS

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - irps.png (669.27 KB)

Anexo I - irps.png

SIASGnet Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

Intenção de Registro de Preço IRP

Gestor de Compras IRP Manifestar Interesse Analisar IRP Quadro de IRP

Ambiente: **PRODUÇÃO**

Filtros da Consulta

☒ UASG Gerenciadora

Parâmetro

GRUPAMENTO DE APOIO DE SAO PAULO

Consultar

☐ N° da IRP

☒ Situação da IRP (Permite Múltipla Seleção)

Edição

Aberta

Análise/Negociação

Confirmação

Encerrada

Transferida

Cancelada

☐ Município/UF da UASG Gerenciadora

☐ UF - UASG Gerenciadora

☐ Material de Interesse

☒ Serviço de Interesse

Parâmetro

25763-Fornecimento Passagem Rodoviária

Consultar

Pesquisar

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Nenhum registro a ser exibido.

Seleção sempre



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 43/2024
Data/Hora de Criação:	14/08/2024 13:26:08
Páginas do Documento:	9
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	10
Hash MD5:	9d78dcb452bae7994bb8668303948b62
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento KLEBER AUGUSTO SILVA DE MEDEIROS no dia 14/08/2024 às 10:28:28 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap THIAGO DE SOUZA PIRES no dia 05/09/2024 às 14:29:38 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento ALINE SILVA DE SOUZA MAXIMO no dia 05/09/2024 às 14:58:58 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel LEYZIA DE CARVALHO MIRANDA DA SILVA no dia 09/09/2024 às 09:00:47 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO